



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 9/2024

PROCESSO Nº 23000.028183/2024-17

0.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), torna público o processo de seleção de propostas de produtos técnico-tecnológicos (PTT) e de produtos educacionais (PE), voltados à inovação e ao empreendedorismo, no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), para atender às demandas dos ambientes promotores de inovação mapeadas pelo projeto “ASSISTEC INOVA: Assistência Técnica para a Inovação e para o Empreendedorismo”, com fundamento legal, no que couber, nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no art. 184 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018](#), conforme condições a seguir enunciadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto ASSISTEC INOVA visa fortalecer o ecossistema de inovação e de empreendedorismo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio da assistência técnica às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) das redes de educação Profissional e Tecnológica.

1.2. Poderão participar desta seleção pública:

1.2.1. docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estabelecida na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, credenciados de forma permanente nos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT); e

1.2.2. discentes matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) que se encontram em processo formal de orientação.

1.3. Este edital de seleção pública tem o objetivo central de selecionar 5 (cinco) propostas de Produtos Técnico-Tecnológicos (PTT) e/ou Produtos Educacionais (PE), voltados à inovação e ao empreendedorismo, no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), para atender às demandas dos ambientes promotores de inovação mapeadas pelo projeto ASSISTEC INOVA, tendo o prazo de validade de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Além do docente-orientador, a proposta submetida estará vinculada ao discente-orientando matriculado no programa de pós-graduação, que desenvolverá a proposta de produto, derivado de sua dissertação do mestrado Profissional.

1.5. São objetivos específicos deste edital:

- 1.5.1. fortalecer a conexão entre o movimento de pós-graduação da RFEPCT, junto aos ambientes promotores de inovação, visando ao incentivo de apoio técnico nas pautas da inovação e empreendedorismo;
- 1.5.2. apoiar propostas voltadas à construção de PTT e/ou PE, mediante as demandas dos ambientes promotores de inovação, por meio do pagamento de bolsa de pesquisa ao discente;
- 1.5.3. valorizar os grupos de pesquisa dos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à RFEPCT;
- 1.5.4. estimular a produção de inovação tecnológica no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* da RFEPCT;
- 1.5.5. proporcionar, aos discentes, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica; e
- 1.5.6. estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos desta chamada pública, entende-se por:

- 2.1.1. Inovação Tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.
- 2.1.2. Empreendedorismo: criar valor econômico, social e ambiental, por meio da criação de produtos, serviços ou soluções que atendam às necessidades do mercado e gerem valor agregado e impacto positivo.
- 2.1.3. Ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil e envolvem duas dimensões.
- 2.1.4. Produto Técnico-Tecnológico: “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na Pós-Graduação, com uso direto na solução de problemas de empresas produtoras de bens ou na prestação de serviços à população, visando ao bem-estar social.
- 2.1.5. Produto Educacional: apresenta-se como uma forma de tornar pública a pesquisa realizada durante o mestrado Profissional e caracteriza-se como um recurso com estratégias educacionais que favorecem a prática pedagógica. A elaboração do produto pedagógico implica um processo formativo contínuo, no qual a pesquisa é o alicerce.
- 2.1.6. Comissão de avaliação: equipe de consultores *ad hoc* responsável pelo processo de avaliação e de pontuação dos projetos admitidos neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS PARES

3.1. A composição dos pares da proposta de produto deve possuir a seguinte estrutura:

- 3.1.1. docente-orientador – docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estabelecidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, credenciado de forma permanente nos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), que possui a responsabilidade de propor e submeter a proposta de produto a esta chamada pública junto ao seu discente-orientando e gerir as atividades do plano de ação;

- 3.1.2. discente-orientando – estudante matriculado no programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), com carta de orientação formalizada junto ao docente-orientador.
- 3.2. O perfil dos pares que compõem a proposta deve possuir as seguintes características:
- 3.2.1. Do docente-orientador:
- 3.2.1.1. docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estabelecidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, credenciado de forma permanente nos programas de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT);
- 3.2.1.2. possuir Currículo *Lattes* atualizado nos últimos três meses na Plataforma *Lattes* do CNPq (indispensável para a implementação da bolsa).
- 3.2.2. Do discente-orientando:
- 3.2.2.1. estar regularmente matriculado no programa *stricto sensu* vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), no momento da submissão da proposta;
- 3.2.2.2. possuir carta de orientação formalizada com o docente-orientador, que é o proponente do produto;
- 3.2.2.3. possuir disponibilidade para dedicar, pelo menos, oito horas por semana às atividades propostas para o período;
- 3.2.2.4. ser estudante ingresso junto ao programa de pós-graduação no ano de 2024.
- 3.3. Compete aos pares que compõem a proposta:
- 3.3.1. Do docente-orientador e do discente-orientando:
- 3.3.1.1. zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir dos produtos financiados por este edital;
- 3.3.1.2. verificar, a qualquer tempo, se a execução da proposta produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado e caso positivo o docente-orientador deverá realizar o respectivo depósito ou registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi);
- 3.3.1.3. cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
- 3.3.1.4. confirmada a hipótese prevista na alínea '3.3.1.2.' deste item, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou órgão equivalente na ICT deverá ser comunicado para realizar o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.
- 3.3.2. Do docente-orientador:
- 3.3.2.1. enviar, durante o período de vigência da proposta de projeto, pelo e-mail: assistec.inova@mec.gov.br, o documento constante do "Anexo IV – Modelo de Relatório Parcial";
- 3.3.2.2. elaborar, em até 30 dias após a finalização do projeto, o documento constante do "Anexo IV – Modelo de Relatório Final";
- 3.3.2.3. comunicar à Coordenação-Geral do Projeto ASSISTEC INOVA, que tomará as providências cabíveis, caso haja empecilho para orientar o discente,

surgido no decurso da orientação, pelo *e-mail*: assistec.inova@mec.gov.br;

3.3.2.4. informar oficialmente à Coordenação-Geral do Projeto ASSISTEC INOVA a sua intenção de ser substituído, durante a execução do produto, e indicar o nome do substituto por intermédio do *e-mail*: assistec.inova@mec.gov.br;

3.3.2.5. realizar o gerenciamento técnico e acadêmico da proposta do produto;

3.3.2.6. apresentar a produção científica concluída acompanhada do produto conforme proposto.

3.3.3. Do Discente-Orientando:

3.3.3.1. assinar o termo de compromisso da proposta;

3.3.3.2. assinar o termo de sigilo pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador;

3.3.3.3. manter o *Currículo Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (indispensável para a implementação do apoio financeiro);

3.3.3.4. conduzir, com dedicação e responsabilidade, as atividades do projeto;

3.3.3.5. entregar os relatórios parcial e final, com aposição de ciência do docente-orientador, conforme programação prevista na proposta de produto, para avaliação e homologação;

3.3.3.6. fazer referência a sua condição de discente do programa de pós-graduação *stricto sensu* vinculado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) em todas as publicações e trabalhos apresentados, citando, ainda, o financiamento por meio do projeto ASSISTEC INOVA;

3.3.3.7. informar ao orientador, com a máxima brevidade, a impossibilidade de dar continuidade ao projeto, se for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PRODUTO

4.1. A inscrição da proposta de produto pelo docente-orientador, na presente seleção pública, implicará e representará, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

4.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das demandas dos ambientes promotores de inovação, que foram mapeadas pelo Projeto ASSISTEC INOVA, conforme "Anexo I".

4.3. As propostas deverão ser compostas, apresentadas e inscritas mediante critérios descritos no item 5 deste edital.

4.4. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente, uma vez que o docente-orientador possui um conjunto de orientações formalizadas no âmbito dos programas de pós-graduação, desde que o discente-orientando seja distinto.

4.5. Para inscrever-se nesta chamada pública, o proponente (docente-orientador) deverá acessar o endereço eletrônico [Editais SETEC - Ministério da Educação](https://editais.setec.gov.br/) no qual terá acesso aos termos do edital no ato da inscrição e deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes critérios:

4.5.1. preencher o formulário eletrônico de inscrição a seguir e informar todos os dados solicitados: <https://forms.gle/x4QZ7gdiWnodvsBb7>

4.5.2. anexar o comprovante de vínculo de docente junto à instituição;

4.5.3. anexar o comprovante de credenciamento de docente-orientador junto ao programa de pós-graduação *stricto sensu* da RFEPCT;

- 4.5.4. anexar o comprovante de matrícula do discente-orientando em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da RFEPECT;
 - 4.5.5. anexar a declaração que formalize a orientação firmada entre o docente-orientador (proponente da proposta) e o discente-orientando, que comprove o vínculo do par em um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da RFEPECT;
 - 4.5.6. anexar o quadro de produtividade docente (Anexo III), para as situações de empate das pontuações finais dos proponentes, se for o caso;
 - 4.5.7. anexar o termo de anuência do reitor;
 - 4.5.8. anexar o comprovante de submissão na plataforma Brasil, se for o caso;
 - 4.5.9. anexar, em arquivo único e em formato com extensão PDF, a proposta de produto conforme modelo apresentado no "Anexo II", com tamanho de, no máximo, 10 MB para cada arquivo.
- 4.6. As propostas que demandem atividades com seres humanos deverão ser submetidas à Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) para serem julgadas conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, previstas na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, e somente poderá ter a coleta de dados iniciada após parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos. Para mais informações, acesse a página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos em <https://conselho.saude.gov.br/comites-de-etica-em-pesquisa-conep?view=default>.
- 4.7. Para que a proposta seja aceita para ser avaliada pela comissão, há necessidade de apresentação de comprovante de prévia submissão na plataforma Brasil.
- 4.8. Na análise da proposta, levar-se-á em consideração a capacidade do discente-orientando de acessar métodos e processos científicos. Não serão objeto de análise e avaliação as meras atividades de levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório realizadas pelo discente-orientando.
- 4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta/faltante ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado nas alíneas "4.5.1", "4.5.2", "4.5.3", "4.5.4", "4.5.5", "4.5.6" e "4.5.7" do item 4.5.
- 4.10. Será eliminado(a) da presente seleção pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) proponente que, em qualquer tempo:
- 4.10.1. cometer falsidade ideológica, utilizando-se prova documental;
 - 4.10.2. utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.10.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - 4.10.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública;
 - 4.10.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública;
- 4.11. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição e o *upload* dos arquivos no ato da inscrição.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma deste edital.
- 4.13. Caso o proponente submeta mais de uma proposta com o mesmo discente para esta seleção pública, será considerada a submissão mais recente registrada no formulário de inscrição.
- 4.14. A Setec do MEC e o Ifes não se responsabilizarão por erros na submissão de propostas de projeto ou falha técnica no envio de documentos a que se refere este Edital.

4.15. O proponente do projeto será responsável pelo envio e acompanhamento do *status* da proposta submetida, via site: [Editais SETEC - Ministério da Educação](#).

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de produto deverá ser encaminhada em formato com extensão PDF, ter, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas, a ser contada a partir da introdução, incluindo as referências e os apêndices e/ou anexos, com formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.

5.2. A proposta do produto deverá apresentar/compor as seguintes informações, segundo a estrutura a seguir: matriz lógica do produto (título do produto, introdução, objetivos [geral e específico], motivação e relevância, referencial teórico, metodologia, cronograma com o detalhamento do planejamento e cronologia da entrega do produto e referências, conforme "Anexo II – Instruções/normas de preenchimento da proposta de produto").

5.3. As propostas submetidas a esta seleção pública, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos docentes-orientadores e/ou discentes-orientandos para a Setec/MEC e Ifes, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pela Setec/MEC e pelo Ifes (art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

5.4. Os proponentes cujas propostas tenham sido submetidas à Setec/MEC e ao Ifes, bem como aqueles que apresentarem à Setec/MEC e ao Ifes relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

5.5. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 5.3 subsistirão pelo prazo de cinco anos a partir da solicitação da restrição.

5.6. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os docentes-orientadores e/ou discentes-orientandos, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dos dados e das coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

5.7. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

5.8. A Setec/MEC e o Ifes disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todas as propostas, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

6. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROPOSTA DE PRODUTO

6.1. Somente as propostas com inscrições homologadas serão avaliadas.

6.2. A avaliação das propostas de produtos tem caráter classificatório e eliminatório.

6.3. A seleção das propostas compreenderá as seguintes etapas:

6.3.1. análise documental no ato da inscrição, conforme critérios elencados no item 4.5, com respectiva homologação;

6.3.2. avaliação de mérito da proposta do produto.

6.4. O processo de avaliação e seleção das propostas será conduzido pela Setec/MEC e Ifes, com o apoio de comissão de consultores *ad hoc*, que farão, de forma individual, a avaliação das propostas atribuídas a si, conforme o "Quadro de Avaliação – Mérito da Proposta de Produto e cronograma estabelecido no item 13 do presente Edital".

6.5. Cada proposta será avaliada por 3 (três) membros da comissão *ad hoc*.

6.6. A avaliação do mérito da proposta de produto contemplará os seguintes critérios avaliativos:

Quadro 1 – Avaliação do Mérito da Proposta de Produto

Item	Critérios avaliativos	Descrição	Pontuação
1	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	0-15
2	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto proposta de produto	0-15
3	Potencial de inovação	Possibilidade de geração de um novo produto ou processo potencial para geração de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas novos ou significativamente melhorados	0-30
4	Plano de Trabalho	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade	0-20
5	Impactos e potenciais contribuições para a EPT	Suporte da proposta às políticas públicas da EPT	0-20

6.7. A pontuação referente ao mérito da proposta será dada pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro avaliador *ad hoc*, dando origem à nota final do mérito da proposta de produto.

6.8. Caso haja discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc* em patamar superior a 40%, um terceiro avaliador será convocado para realizar a avaliação, e a pontuação mais distante da terceira nota será descartada.

6.9. A classificação das propostas de projeto será dada a partir da nota final do mérito da proposta de produto.

6.10. Caso necessário, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

6.10.1. a maior pontuação em produtividade do docente-orientador (Anexo III – Planilha de Produtividade – de 2021 a 2024);

6.10.2. a maior nota no critério Potencial de Inovação;

6.10.3. a maior nota no critério Impactos e potenciais contribuições para a EPT;

6.10.4. a maior nota no critério Plano de Trabalho.

6.11. Caberá à Setec/MEC e ao Ifes, via Portal Institucional, publicar os resultados parcial e final da avaliação das propostas de projeto.

6.12. Serão apoiadas cinco propostas de produtos com o pagamento de bolsas, sendo cada proposta de produto enquadrada conforme demandas previstas do "Anexo I – Lista de Demandas", considerando-se a ordem de classificação da proposta avaliada, segundo a pontuação final.

7. DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados ao presente Edital encontram-se planejados para compor a dotação orçamentária do Projeto ASSISTEC INOVA (Assistência Técnica para a Inovação e para o Empreendedorismo) para o exercício de **2024/2025**, previstos no Termo de Execução Descentralizado (TED) nº 13.396, ajustado entre a Setec do MEC e o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

7.2. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), oriundos do orçamento do Termo de Execução Descentralizado (TED) nº 13.396/2023 ajustado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Espírito Santo (Ifes), com apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), por meio do Projeto

Assistec Inova (Assistência Técnica para a Inovação e para o Empreendedorismo), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao processo 23147.011957/2023-17 – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) – Ifes.

8. DA BOLSA

8.1. Os recursos orçamentários da presente seleção pública serão destinados ao financiamento de bolsas ao discente-orientando.

8.2. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade bolsa de pesquisa, em nome do discente-orientando, mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, conforme previsto na Portaria Setec/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023.

8.3. O TED nº 13.396 está sendo administrado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), que será responsável pelo pagamento das bolsas aos projetos aprovados.

8.4. O proponente terá até cinco dias corridos para assinar o TERMO DE COMPROMISSO a partir da data da publicação da homologação do resultado final desta seleção no site da Setec/MEC.

8.5. O prazo estabelecido no subitem 8.4 poderá ser prorrogado, a critério da Setec/MEC e do Ifes, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 48 horas anteriores ao término do prazo fixado.

8.6. Expirado o prazo estabelecido no item 8.4 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE COMPROMISSO, decairá o direito à concessão, hipótese em que a Setec/MEC e o Ifes poderão apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas, dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

8.7. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 8.4 poderá ser prorrogado pela Setec/MEC e pelo Ifes, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até em até 48 horas anteriores ao término do prazo fixado, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

8.8. O início da vigência se dará com a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

8.9. Nesta edição do edital de seleção pública serão contempladas cinco propostas, destinadas ao pagamento de bolsa ao discente-orientando na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ), Categoria/Nível E, no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), segundo a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq, mediante ordem classificatória apresentada no item 6.6 deste edital.

8.10. Poderão ser financiadas somente as propostas que atingirem, no mínimo, 70% dos pontos na classificação, conforme item 6.6.

8.11. Os valores referentes às bolsas serão repassados aos discentes-orientandos, conforme o cumprimento das atividades especificadas no plano de trabalho por intermédio da apresentação de relatórios parciais.

8.12. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

8.12.1. o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho, sem justificativa fundamentada;

8.12.2. a pedido da Setec/MEC e do Ifes, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista.

8.13. O pagamento da bolsa será realizado mediante transferência bancária ao discente-orientando vinculado à proposta.

8.14. O produto final deverá ser entregue pelo discente-orientando com aval por escrito de seu orientador à Setec/MEC e ao Ifes no prazo de 12 meses.

8.15. A Setec/MEC e o Ifes optam por receber o produto de forma fracionada (uma fração por período [trimestralmente], mediante previsão de entrega das etapas estabelecidas no plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final).

9. DOS RECURSOS

9.1. Respeitado o cronograma deste edital, é facultado ao proponente que tiver sua proposta de produto não selecionada, a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo E-mail: assistec.inova@mec.gov.br.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital.

9.4. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

9.4.1. em desacordo com as especificações contidas nesta Seção;

9.4.2. fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

9.4.3. sem fundamentação consistente.

9.5. A análise dos recursos condicionar-se-á à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, quando necessário.

9.6. No recurso, o proponente deverá ser claro, consistente, objetivo e pertinente sob pena de indeferimento.

9.7. Caso haja procedência de recurso interposto por candidato dentro das especificações, poderá, eventualmente, ocorrer alteração na ordem de pontuação inicial obtida pelos candidatos, podendo ocorrer, portanto, a desclassificação de candidato que, inicialmente, fora considerado classificado, devido à limitação do quantitativo de vagas disponíveis.

9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais, e será publicada a homologação do Resultado Final, com as alterações na classificação de caráter irrevogável, se couberem.

9.9. A interposição dos recursos por candidatos não obsta o regular andamento do cronograma do Edital.

9.10. A análise dos recursos será realizada pela comissão de especialistas designada pela Setec/MEC e Ifes, considerando as disposições contidas neste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final na página eletrônica da Setec/MEC: [Editais SETEC - Ministério da Educação](#), no prazo definido no cronograma deste Edital.

10.2. Publicada a homologação do resultado final, ficará vedado aos proponentes e seus respectivos orientandos alterarem, integral ou parcialmente, as propostas selecionadas, salvo autorização expressa da Setec/MEC e do Ifes.

10.3. O docente-orientador, cuja proposta foi selecionada, poderá declinar da execução do produto, via ofício dirigido à Setec/MEC e ao Ifes, pelo e-mail: assistec.inova@mec.gov.br, no prazo de até cinco dias corridos após a publicação da homologação do resultado final ou até a data de descentralização dos recursos, o que ocorrer primeiro.

11. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS

11.1. O prazo de execução das propostas selecionadas por este Edital é de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2. Durante o período de execução da proposta do produto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita pelo docente-orientador da proposta aprovada, utilizando o e-mail: assistec.inova@mec.gov.br.

11.3. A execução da proposta de produto deverá ser acompanhada, monitorada e avaliada pelo Ifes e pela Setec/MEC, de modo a garantir o cumprimento das atividades previstas dentro dos planos de trabalho estabelecidos.

11.4. A cada trimestre, deverá ser encaminhado um relatório parcial com as atividades já realizadas e devidamente comprovadas, de acordo com o plano de trabalho.

11.5. A Setec/MEC e o Ifes reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas para acompanhamento técnico ou solicitar, a qualquer momento que considerar necessário, informações adicionais ao docente-orientador e/ou ao discente/orientando.

11.6. A Setec/MEC e o Ifes poderão realizar, a seu critério, outras atividades de acompanhamento das quais os integrantes da proposta aprovada deverão participar, quando solicitados.

11.7. Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada ao Ifes e à Setec/MEC pelo docente-orientador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

11.8. A concessão da bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo Ifes e pela Setec/MEC durante a execução do projeto, sem prejuízo de outras providências cabíveis, caso este não esteja adequado aos objetivos previstos ou quando detectada irregularidade ou ocorrência de fato, cuja gravidade justifique esse procedimento, sob pena de devolução pelo proponente do montante repassado.

11.9. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.10. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Setec/MEC/IFES/FACTO serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os relatórios parcial e final (Anexo IV) referentes ao cumprimento do objeto, que comporá a prestação de contas do docente-orientador e discente/orientando, deverão respeitar o modelo solicitado e disponibilizado pela Setec/MEC, conter a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e ser entregues trimestralmente.

12.2. A não apresentação dos relatórios parcial e final pelos proponentes nos prazos estabelecidos, em conformidade com as orientações da Setec/MEC – Ifes e dos normativos vigentes, implicará o ressarcimento dos valores despendidos pela Setec/MEC e Ifes e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.

12.3. O descumprimento de qualquer obrigação assumida para a obtenção da bolsa implica perda do direito ao valor atinente à bolsa e à devolução dos valores correspondentes recebidos, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As atividades que respaldam esta chamada pública são pautadas por meio do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODOS
Publicação e divulgação do edital	26/8/2024
Submissão das propostas de produtos	de 26/8/2024 até as 16h59 do dia 25/9/2024
Publicação da homologação das inscrições	26/9/2024
Análise documental das propostas	de 27/9 a 4/10/2024
Publicação do resultado da análise documental	até 7/10/2024
Prazo para recurso da análise documental	até 8/10/2024
Publicação do resultado da análise documental após recursos	até 10/10/2024
Análise do Mérito da proposta de Produto	de 11/10 a 23/10/2024

Publicação do resultado da análise do mérito da proposta	até 24/10/2024
Prazo para recurso da análise do mérito da proposta	até 25/10/2024
Publicação da homologação do resultado final	30/10/2024
Reunião de orientações aos proponentes sobre as propostas selecionadas	31/10/2024
Início das atividades	1º/11/2024

13.2. Este cronograma poderá ser alterado a critério da Setec/MEC e do Ifes em virtude de eventos ocasionais que possam comprometer a continuidade das etapas.

13.3. O horário utilizado para fins deste cronograma será o horário de Brasília.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente seleção pública deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e do Ifes e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1. Nas publicações científicas, a Setec/MEC e o Ifes deverão ser citados exclusivamente como “Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC” e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

14.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4. Caso os resultados das propostas ou os relatórios venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e demais normativos que regulam a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Setec/MEC em conjunto com o Ifes.

15.2. Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail: assistec.inova@mec.gov.br. O prazo mínimo de resposta é de 48 horas úteis após o recebimento do e-mail.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 14/08/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5136637** e o código CRC **BBCA7BA5**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

I – Anexo I – Demandas dos Espaços e dos Polos de Inovação para a Construção das Propostas de Produtos Técnico-Tecnológicos e/ou Educacionais (SEI 5037882).

II – Anexo II – Instruções/Normas de Preenchimento da Proposta de Produto (SEI 5037887).

III – Anexo III – Planilha de Avaliação do Currículo *Lattes* (SEI 5037889).

V – Anexo IV – Modelo de Relatório Parcial/Final (SEI 5037893).

Referência: Processo nº 23000.028183/2024-17

SEI nº 5136637